

## **COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**

### **EDITAL Nº 04/2018 – CONEX**

### **PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA- PRORROGAÇÃO**

O Instituto Florence de Ensino Superior prorroga para o período de **25 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018** as inscrições para o Processo Seletivo de acadêmicos para atividades de Monitoria, conforme estabelecido no presente edital.

#### **1. DA MONITORIA**

Art. 1º. A monitoria consiste em atividades de ensino e pesquisa, desenvolvidas pelo estudante sob a orientação de um professor, oportunizando a integração do aluno com a vida profissional, aliando a aprendizagem à prática docente.

Art. 2º. Os alunos podem participar do Programa de Monitoria destinado a propiciar aos interessados a oportunidade de desenvolver suas habilidades para a carreira docente, nas funções de ensino, pesquisa e extensão, assegurando, por sua vez, cooperação didática tanto ao corpo docente, quanto ao discente, nas funções acadêmicas.

§ 1º Ao corpo discente, os monitores auxiliarão, sob a supervisão docente, na orientação a trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

§ 2º A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob a orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes a carga horária regular da disciplina.

Art. 3º São objetivos da monitoria:

- I) aproveitar o aluno que apresente rendimento escolar geral satisfatório e manifeste interesse pela docência e/ou investigação científica;
- II) assegurar oportunidade de cooperação do corpo discente ao cargo docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III) oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a docência e/ou investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico.

Art. 4º O Instituto Florence de Ensino Superior terá a Monitoria remunerada e voluntária.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º. As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica (SECAD) até **31/08/2018**.

Podendo submeter-se o aluno à seleção o aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

- I) estar matriculado regularmente;
- II) não estar em dependência em nenhuma disciplina do curso;
- III) não ter reprovação na disciplina pleiteada;
- IV) ter sido aprovado por média na disciplina pleiteada;
- V) não ter sofrido sanção disciplinar;
- IV) estar quite com a secretaria Acadêmica, tesouraria e biblioteca;

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 6º. A seleção será realizada pelo professor da disciplina objeto de seleção, acompanhado pela Coordenação do Curso, que elaborarão programa específico de acordo com as peculiaridades da mesma e abrangerá:

- I) prova escrita;
- II) prova prática, quando a disciplina assim o exigir;

§ 1º Serão aprovados os candidatos que obtiverem média mínima de 7,0 (sete) na seleção.

§ 2º. Em caso de empate a classificação obedecerá:

- 1º Maior pontuação na Avaliação de Desempenho Acadêmico;
- 2º Maior pontuação na Prova de Conhecimentos específicos;

§ 3º Permanecendo o empate será considerado classificado o candidato que, no decorrer do último semestre cursado na instituição, tenha tido maior coeficiente de rendimento no período.

Art. 7º Preenchida as vagas de Monitores oferecidas pelo Instituto Florence de Ensino Superior poderá ser admitido dentre os aprovados e não classificados, o Monitor Voluntário, que terá atribuições e deveres idênticos ao Monitor remunerado.

Art. 8º A distribuição do monitor voluntário será realizada pela coordenação do curso a que o aluno estar vinculado.

Art. 9º O exercício da Monitoria será de um semestre, podendo ser renovado por duas vezes desde que o aluno submeta-se e seja aprovado em nova seleção.

Art. 10º O monitor exercerá suas atividades em regime semanal de oito horas, ficando vinculado ao professor da respectiva disciplina.

**Parágrafo Único:** O controle de frequência do Monitor será feito pelo professor da disciplina que ele estiver vinculado, conforme ficha de acompanhamento disponibilizado para o professor, e deveser entregue mensalmente a CONEX.

Art. 11º As atividades de Monitoria obedecerão a um plano de trabalho elaborado conjuntamente com o professor da disciplina e o monitor.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo às atividades regulares do aluno.

§2º Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte limite: quatro horas para atividades de classe e quatro horas para atividades extraclases.

Art. 12º São impedimentos do monitor:

- I) substituir o professor na sala de aula;
- II) atribuir nota em trabalhos, provas de alunos.

Art. 13º Ao final do semestre o Monitor apresentará a CONEX o relatório de suas atividades em conformidade com o plano de trabalho e sua execução.

**Parágrafo Único:** O professor da disciplina deverá entregar o relatório da monitoria. No relatório do aluno deve constar ficha de avaliação devidamente preenchida e assinada pelo professor e entregue a CONEX.

Art. 14º. O aluno poderá se inscrever em uma das disciplinas que constam na grade curricular do devido curso, sendo indeferida a inscrição em mais de uma disciplina.

Art. 15º. Todos os alunos inscritos no processo seletivo deverão se submeter à prova escrita.

§ 1º Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) ao desempenho dos alunos na prova escrita.

§ 2º. As etapas do processo seletivo acontecerão conforme horários definidos no ANEXO 01.

Art. 16º. Além da prova escrita poderá ser realizada nesta etapa prova prática, de acordo com as especificidades de cada disciplina objeto do processo seletivo, definida pelo professor da disciplina.

§ 1º. No caso da exigência de prova prática como etapa do processo seletivo para monitoria, a mesma será formulada e aplicada pelo professor da disciplina, que atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao desempenho do aluno na referida prova.

#### **4. DO RESULTADO FINAL**

Art. 17º. O resultado final consistirá na média aritmética das etapas do processo seletivo, por ordem de classificação e será divulgado nos murais da instituição, no dia **10/09/2018**.

## **5. DO PRAZO DE VALIDADE DA MONITORIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA**

Art. 18º. O exercício das atividades de monitoria inicia-se imediatamente após a divulgação do resultado do processo seletivo, e terá duração correspondente a um semestre letivo.

Art. 19º. Durante o período de exercício da monitoria, o Monitor aprovado fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.

§ 1º. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o aluno deve estar devidamente matriculado no semestre letivo e estar quites com suas obrigações financeiras e acadêmicas.

§ 2º. O pagamento da bolsa de monitoria será feito mediante solicitação a entrega dos relatórios de monitoria ao docente que deverá comunicar por escrito a CONEX a situação de cada monitor, mediante o preenchimento da ficha de avaliação de desempenho de monitoria.

## **6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA MONITORIA**

Art. 20º. O aluno será avaliado durante as atividades de monitoria, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, entrega de Relatórios de Monitoria, critérios estes, presentes na ficha de avaliação de desempenho de monitoria.

§ 1º. Com relação à assiduidade, o aluno deverá frequentar, no mínimo, 85% da carga-horária da disciplina a qual exerce a monitoria.

§ 2º. A entrega de relatórios de monitoria ao professor da disciplina deverá ser efetuada mensalmente, sem o qual não será realizado o pagamento da bolsa.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA DISCIPLINA E DO ALUNO MONITOR**

Art. 21º. São atribuições do professor da disciplina

- I. Realizar treinamento inicial com o monitor;
- II. Elaborar Plano de Trabalho;
- III. Avaliar o desempenho do aluno monitor referente as atividades da monitoria, a qual deverá constar no relatório final do aluno.
- IV. Elaborar relatório final.

Art. 22º. São atribuições do monitor

- I. Participar do treinamento realizado pelo professor;
- II. Elaborar, mensalmente, relatório de atividades e entregar ao professor que repassará à Coordenação do Curso que encaminhará a CONEX.
- III. Desenvolver o Plano de Trabalho elaborado pelo Professor.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 25 de agosto de 2018.

**Ildoana Paz Oliveira**

Diretoria Acadêmica

**Anali Linhares Lima**

**Ana Maria Marques**

Coordenadoria de Pesquisa e Extensão

## ANEXO 01 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<b>ETAPAS/CURSOS</b>	<b>FARMÁCIA, ENFERMAGEM, DIREITO e ODONTOLOGIA</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	27/08/2018 a 31/08/2018
<b>1. PROVA DE CONHECIMENTOS</b>	
1.2 Prova Escrita/Prova Prática*	
• Data	03 a 06/09/2018
<b>RESULTADO FINAL DO SELETIVO</b>	10/09/2018

\* De acordo com o horário do curso/disciplina